

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

CONTRATO Nº 41/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022

Município de São Pedro das Missões – RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 04.229.729/0001-95., com sede na Rua 13 de maio, Centro, em São Pedro das Missões, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, residente na Rua Republica, centro, e a empresa M. CORNELI BERTINATTO -ME, CNPJ n. **04.166.333/0001-46**, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n.1015, Bairro Floresta na cidade de Porto Alegre, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com fundamento legal no Edital de licitação em epígrafe e com inteira sujeição a Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores para fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MÍNIMO 14 TONELADAS, CONFORME CONVÊNIO 901583 - PROPOSTA 000395/2020 - RIO GRANDE DO SUL, EMENDAS PARLAMENTARES, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS E O MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 901583/2020.**

**DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO.**

“ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14.000 Kg, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL DE 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 95 HP, DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III - MAR-1, CARRO LONGO, COMPRIMENTO DAS ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 3.745 mm, NO MÍNIMO 45 SAPATAS DE CADA LADO, LARGURA DA ESTEIRA DE NO MÍNIMO 600 mm, COM NO MÍNIMO 07 SETE ROLETES INFERIORES DE CADA LADO E NO MÍNIMO 01 ROLETE SUPERIOR DE CADA LADO, LANÇA DA ESCAVADEIRA COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 4.600 mm E BRAÇO COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2.500 mm, LARGURA MÁXIMA PARA TRANSPORTE DE 2.590 mm. PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 5.450 mm, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,60 m<sup>3</sup>, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DO BRAÇO MO BRAÇO DE NO MÍNIMO 65 kN, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)  
pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br  
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

DE 85 kN, COM NO MÍNIMO 4 FARÓIS FRONTAIS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 235 LITROS, COM NO MÍNIMO 5 MÓDULOS DE OPERAÇÃO.”

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Fica ajustado o preço de **R\$ 755.000,00 (Setecentos e Cinquenta e cinco mil reais)**.

O pagamento será efetuado numa única parcela, num prazo de 15 dias úteis, a contar da liberação do recurso pelo Governo federal, através da Proposta plataforma + Brasil nº 000395/2020, celebrada entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de São Pedro das Missões, Convênio 901583/2020, no valor de R\$ 334.250,00 e o restante, caso o valor do Item ultrapasse o valor do repasse, será pago com recursos próprios do município que deverá ocorrer na mesma oportunidade.

A contratada após verificação e aprovação do fiscal de contrato, emitirá a fatura / nota fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.

No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

Serão processadas as retenções providenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria;

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O prazo de vigência do presente contrato será a partir do dia 03/10/2022 e vigorará até 03/04/2023

**CLÁUSULA QUARTA:**

A Contratante caberá a seu critério e através do fiscal de contrato da Secretaria Municipal, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos objetos contratados, devendo para tanto acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e orientando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados, sendo que tais ocorrências serão apresentados a Administração Municipal para a tomada de providências.

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

§1º A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§2º A existência e atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços de transporte contratados e as suas consequências próximas ou remotas.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Em caso de reclamação, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, sempre via protocolo.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosamente ou culposamente prejudicar o MUNICÍPIO quando da execução do fornecimento contratado.

§1º A CONTRATADA, não poderá subcontratar o objeto do presente instrumento, caso em terá seu contrato rescindido por ato administrativo unilateral, sem que caiba qualquer indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A CONTRATADA que não satisfizer as características do objeto licitado nos termos assumidos será notificado via protocolo e, reincidindo na falta, poderá ter o seu contrato rescindido.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Fica estipulado no item 19 do Edital de Abertura os percentuais de multa aplicáveis sobre o total do presente contrato, caso a CONTRATADA não cumpra com as cláusulas acima estipuladas.

**CLÁUSULA NONA:**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por dotações específicas orçamento em execução.

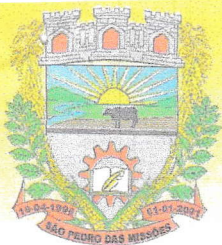
**CLÁUSULA DÉCIMA:**

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Ocorrendo às hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, mediante avaliação por parte da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**


A Contratada se compromete e se responsabiliza pelas comprovações dos recolhimentos do INSS, FGTS e demais encargos incidentes, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, penal e cível, decorrentes da execução do objeto deste instrumento, e ainda encargos exclusivos, quanto aos pagamentos de tributos, taxas, emolumentos e quaisquer despesas com a formalização deste contrato e sua execução.

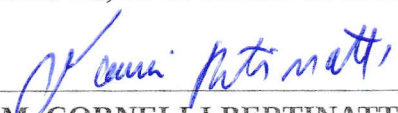
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Palmeira das Missões – RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, justos e contratados lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Pedro das Missões RS, 03 de outubro de 2022.

  
ANTONIO RÉGINALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

  
M. CORNELLI BERTINATTO  
CNPJ n.04.166.333/0001-46  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
EVERSON HAMILTON RIBEIRO BAPTISTA

CPF Nº. 031.895.390-06

  
GIOVANI ESEQUIEL DALLABRIDA

CPF N.º985.741.670-53